

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE  
RESÍDUOS Nº 000003- / -2011**

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

**MONTIVALOR- VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS, LDA**

com o NIPC 509 228 070, para a instalação localizada na Rua da Premolde, nº 164(ex Lote 2), Zona Industrial do Pau Queimado, freguesia de Afonsoeiro, concelho do Montijo, para as seguintes operações de gestão de resíduos

**Armazenagem, triagem e tratamento mecânico de resíduos não perigosos**

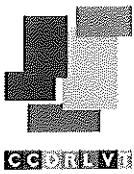
A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao cumprimento integral das especificações anexas, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 12 de Janeiro de 2016.

Lisboa, 12 de Janeiro de 2011

A Directora de Serviços

Isabel Rosmaninho



### **Especificações anexas ao Alvará nº 000003- / -2011**

O presente Alvará é concedido à empresa Montivalor- Valorização de Resíduos, Lda. , na sequência de processo de licenciamento simplificado, ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

#### **1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março**

Recolha, triagem, tratamento mecânico e a armazenagem temporária de resíduos até perfazer quantidade, ou valor comercial, que justifique o transporte para operador autorizado para a sua valorização.

R13 - Acumulação de resíduos destinados a R1 a R12

R4 - Reciclagem/recuperação de metais e de ligas.

#### **2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março**

12 01 01 Aparas e limalhas de metais ferrosos.

12 01 02 Poeiras e partículas de metais ferrosos.

12 01 03 Aparas e limalhas de metais não ferrosos.

12 01 04 Poeiras e partículas de metais não ferrosos.

16 01 17 Metais ferrosos.

16 01 18 Metais não ferrosos

16 02 16 Componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15.

17 04 01 Cobre, bronze e latão.

## Especificações anexas ao Alvará nº 000003- / -2011

17 04 02 Alumínio.

17 04 03 Chumbo.

17 04 05 Ferro e aço.

17 04 07 Mistura de metais.

17 04 11 Cabos não abrangidos em 17 04 10.

19 10 01 Resíduos de ferro ou aço.

19 10 02 Resíduos não ferrosos.

19 12 02 Metais ferrosos.

19 12 03 Metais não ferrosos.

19 12 04 Plástico e borracha.

(18)

A capacidade prevista é de 74 t por ano.

### **3 – Condições a que fica submetida as operações de gestão de resíduos**

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2 - A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria n.º. 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

- a. Origens discriminadas dos resíduos
- b. Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos

### **Especificações anexas ao Alvará nº 000003- / -2011**

- c. Identificação das operações efectuadas
- d. Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.
- e. O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.3 - O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.4 - Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.5 - O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.

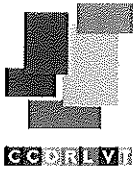
3.6 - Deverá efectuar o autocontrolo das emissões do gerador de acordo com a periodicidade prevista no art.º 19º do Decreto-Lei nº 78/2004. A chaminé a instalar deverá respeitar os aspectos construtivos previstos no Decreto-Lei e a altura deverá estar de acordo com o estipulado na Portaria nº 263/2005.

3.7 - A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 153/2003, de 11 de Julho.

3.8 - Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro.

3.9 - Cumprir todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação.

3.10 - Cumprir todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho (SHST), nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro.



### **Especificações anexas ao Alvará nº 000003- / -2011**

3.11 - Obter a autorização de descarga das águas residuais passada pelos serviços municipalizados competentes;

3.12 - Na instalação deve estar disponível, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projecto aprovado, bem como toda a documentação relativa à actividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei nº. 50/2006, alterada e republicada pela Lei nº. 89/2009, de 31 de Agosto.

3.13 - De acordo com o nº 1 do artigo 39.a licença caduca caso não seja iniciada a operação de gestão de resíduos *no prazo de um ano a contar da data da sua emissão*, devendo nesse caso ser solicitada a sua renovação nos termos do artigo 35.o

Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.

#### **4 – Identificação do responsável técnico pela operação de gestão de resíduos**

José Pedro Constantino Branco

#### **5- Identificação da instalação licenciada**

A instalação insere-se num lote de 935,71 m<sup>2</sup> que possui um edifício com 447,53m<sup>2</sup> de área de construção. A área destinada ao armazenamento temporário dos resíduos e à valorização dos resíduos metálicos possui 270m<sup>2</sup>.

Todas as operações decorrem no interior do edifício.

Os resíduos são descarregados para numa área identificada como “descarga”, triados por fluxos, agrupados ou encaminhados para a valorização interna designadamente corte, compactação e/ou granulação. A instalação possui pavimento impermeabilizado.

Os resíduos serão acondicionados em contentores adequados.

A instalação é abastecida de água da rede pública. As águas residuais domésticas serão lançadas no colector municipal. As águas de lavagem do pavimento são canalizadas para

257

### **Especificações anexas ao Alvará nº 000003- / -2011**

um sistema de recolha e drenagem de águas que compreende um decantador e um separador de hidrocarbonetos.

Para o desenvolvimento desta actividade é necessário o seguinte equipamento:

Gerador com potencia térmica superior a 100kw, alimentado a gasóleo; Trituradora; Abre cabos; Separador a seco de material; Moinho turbo; Máquina de cortar cabo; Filtro de mangas; Empilhador eléctrico; Balança industrial.

O número de funcionários previsto para esta instalação é de quatro.

A sede da empresa localiza-se na Rua da Premolde, nº 41, freguesia do Afonsoeiro, concelho do Montijo.

O numero de telefone da empresa é o 212326960.